

Lei Municipal nº 2.473/2020, de 30 de junho de 2020.

“Estabelece largura do passeio e do recuo das edificações da Rua Octávio Furlanetto e da Rua Valdir Roque Merlin e dá outras providências”.

Madalena Gehlen Zanchin, Prefeita Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a largura de 1,5 m (um metro e meio) para os passeios e 1 m (um metro) para o recuo das edificações na Rua Octávio Furlanetto e na Rua Valdir Roque Merlin em toda a sua extensão, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anta Gorda RS, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

Madalena Gehlen Zanchin  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi  
Secretário Municipal de Administração